TERMO ADITIVO Nº. 009/2013

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2012, Tomada de Preços nº 011/2012, Processo Administrativo nº 044/2012, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de extensão e adequação da iluminação pública, com troca de lâmpadas, na Avenida Deputado Humberto de Almeida, com mão de obra e material por conta da licitante, dentro das normas exigidas pela Cemig – Companhia Energética de Minas Gerais.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Carlos Minchillo**, doravante denominado **Contratante** e de outro lado **Silva e Moraes Construções Elétricas Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 08.597.409/0001-49**,** representada pelo **Sr Elvio Meireles da Silva Júnior,** doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação:

Fica prorrogado o prazo do contrato original por 02 (dois) meses, findando em 28 de fevereiro de 2013.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima do contrato original.

Cláusula 3ª. Valor:

O valor deste aditamento segue inalterado, ou seja, R$142.241,50 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos).

Cláusula 4ª. Das Condições de Pagamento:

4.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).**

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se em 1º de janeiro de 2013.

Cláusula 6ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 02 de janeiro de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal
Contratante

Elvio Meireles da Silva Júnior
Silva e Moraes Construções Elétricas Ltda
Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93).

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757